



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

[www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

Terça-feira, 22 de agosto de 2017

Ano II | Edição nº 294

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ	2
Atos Oficia	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Contratos	3

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiaporã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiaporã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ 46.947.396/0001-80

Rua Domingos S. Simões Marques, 1345

Telefone: (17) 3842-1232

Site: [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

#### Câmara Municipal de Indiaporã

CNPJ 59.855.056/0001-70

Rua José Scapim, 21

Telefone: (17) 3842-1390

Site: [www.indiapora.sp.leg.br](http://www.indiapora.sp.leg.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Indiaporã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Terça-feira, 22 de agosto de 2017

Ano II | Edição nº 294

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ

#### Atos Oficia

#### Decretos

– Prefeita –

Registrado e afixado no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município – www.indiapora.sp.gov.br.

MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO

– Secretário Municipal de Administração e Planejamento –

#### DECRETO Nº 1.503, DE 21 DE AGOSTO DE 2017

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.*

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o item II do Artigo 4º da Lei Municipal nº 853/2016, de 02/12/2016,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Indiaporã crédito adicional suplementar na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destinados a suplementação da dotação abaixo discriminada, consignada no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

Local: 010100 Câmara Municipal

Ficha: 005 - 01.031.0010.2001.0000 Manutenção das Atividades Legislativas..... 10.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

TOTAL GERAL ..... R\$ 10.000,00

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta da redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

Local: 010100 Câmara Municipal

Ficha: 004 - 01.031.0010.2001.0000 Manutenção das Atividades Legislativas..... -10.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

TOTAL GERAL ..... R\$ 10.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 21 de agosto de 2017

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA

#### DECRETO Nº 1.504, DE 21 DE AGOSTO DE 2017

*Dispõe sobre a regulamentação no âmbito do Município de Indiaporã-SP sobre o procedimento Junto ao Departamento Pessoal Municipal para recebimento de Documentos Médicos no caso de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família e dá outras providências.*

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e etc....;

#### DECRETA:

Art. 1º O Servidor Público Municipal tem direito a licença por motivo de doença em pessoa da família nos termos do Artigo 98 e parágrafos da Lei Complementar 006/2009, mediante comprovação por médico, inclusive no caso de prorrogação;

Art. 2º A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo;

Art. 3º Deverá acompanhar, além dos documentos médicos, uma declaração da chefia imediata informando que sua ausência, naquele período, não houve ou não haverá, prejuízo para o serviço público.

Art. 4º O Documento Médico, que precisará ser entregue nos termos do Decreto nº 1.493 de 27 de julho de 2017, deverá constar o nome do servidor, nome (grau) de parentesco e o CID.

Art. 5º O Servidor deverá fazer Requerimento junto ao Departamento Pessoal Municipal, demonstrando



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

[www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

Terça-feira, 22 de agosto de 2017

Ano II | Edição nº 294

Página 3 de 3

sua indispensabilidade, bem como, a impossibilidade de a assistência ao familiar ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo.

Art. 6º No requerimento deverá constar o Documento Médico de acompanhamento por motivo de doença em pessoa da família, o nome do familiar, grau de parentesco e todas as informações comprobatórias da indispensabilidade do acompanhamento pelo Servidor.

Art. 7º Todas as informações prestadas pelo Servidor Público Municipal, ficarão sujeitas a averiguações posteriores e estarão sujeitas a responsabilidades, sob as penas da lei;

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito "Djalma Castanheira", 21 de agosto de 2017

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA

– Prefeita –

Registrado e afixado no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município – [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br).

MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO

– Secretário Municipal de Administração e Planejamento –

Contratado: NTB LIVROS, TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELI - ME - CNPJ: 17.731.362/0001-55

Valor Total R\$ 6.110,00

Objeto: Aquisição de Material Pedagógico de apoio e preparação para a Prova Brasil, que subsidia o cálculo do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb).

Assinatura: 22/8/2017

Vencimento: 22/9/2017

### EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato nº 124/2017**

**Dispensa nº 018/2017**

**Processo Licitatório nº 061/2017**

**Processo Administrativo nº 067/2017**

Contratante: MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - CNPJ: 46.947.396/0001-80

Contratado: NTB LIVROS, TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELI - ME - CNPJ: 17.731.362/0001-55

Valor Total R\$ 1.400,00

Objeto: Contratação de empresa especializada no treinamento dos professores para aplicação de conteúdo, provas, conhecimento didático de material da Prova Brasil.

Assinatura: 22/8/2017

Vencimento: 22/10/2017

**Licitações e Contratos**

**Contratos**

### EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato nº 123/2017**

**Dispensa nº 018/2017**

**Processo Licitatório nº 061/2017**

**Processo Administrativo nº 067/2017**

Contratante: MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - CNPJ: 46.947.396/0001-80